



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025
PROCESSO Nº 017841/2025
Cód. CidadES Contratações: 2025.042E06.0009.09.0003**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LINHARES/ES

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: Aquisição de material de Informática para atendimento às demandas da Secretaria de Agricultura, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no termo de referência, anexo II deste Aviso de Dispensa de Licitação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 13.316,13 (treze mil, trezentos e dezesseis reais e treze centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	08:00 horas do dia 05/09/2025.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:	09:00 horas do dia 05/09/2025.
PERÍODO DE LANCES	09:00 horas até às 15:00 horas do dia 05/09/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025

O **MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 099/2025, de 13 de março de 2025, sediada na Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, neste Edital denominado simplesmente Prefeitura, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.606/2023 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais legislações aplicáveis.

O Edital e seus anexos serão publicados nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br/ Licitações, Jornal Diário de Grande Circulação e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Data da sessão: 05/09/2025

Link participação: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente certame tem por objeto a aquisição de material de Informática para atendimento às demandas da Secretaria de Agricultura, conforme quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	<p>CABO DE REDE UTP CAT5E COR AZUL COM 305 METROS</p> <p>Cabo de rede UTP CAT 5E 305mt azul</p> <p>Tipo de Cabo</p> <p>Modelo: Cabo de Rede Cat5e (Categoria 5e).</p> <p>Padrão: EIA/TIA-568-C para cabeamento estruturado.</p> <p>Quantidade de Pares: 4 pares trançados.</p> <p>Características de Construção</p> <p>Condutores:</p> <ul style="list-style-type: none">o Material: Cobre de alta qualidade, garantindo alta condutividade elétrica e resistência à corrosão.o Diâmetro dos Condutores: 24 AWG (American Wire Gauge), adequado para garantir uma boa performance de transmissão de dados em distâncias médias.Isolamento:<ul style="list-style-type: none">o O cabo possui isolamento individual para cada par de fios, ajudando a reduzir interferências e proporcionando melhor desempenho.o O revestimento externo é feito de PVC (Policloreto de Vinila),	CX	1	1.029,78	1.029,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

	<p>oferecendo resistência a abrasões, umidade e outros fatores ambientais.</p> <p>Desempenho de Transmissão:</p> <ul style="list-style-type: none">o Suporta velocidades de até 1 Gbps (Gigabit Ethernet).o A distância recomendada de transmissão sem degradação de sinal é de até 100 metros.o Ideal para ambientes que exigem conectividade de rede E... internet de alta velocidade e transmissão de voz (VoIP). <p>Performance e Capacidade</p> <p>Largura de Banda: Suporta 250 MHz, atendendo aos requisitos para aplicações de rede de alta velocidade.</p> <p>Impedância: O cabo possui uma impedância nominal de 100 Ohms, assegurando uma transmissão de dados eficiente sem interferências externas.</p> <p>Revestimento e Proteção</p> <p>Revestimento Externo: Feito de PVC (Policloreto de Vinila), proporcionando proteção contra agentes externos como umidade, luz UV, radiação e pequenas abrasões.</p> <p>Certificação de Segurança: O cabo está em conformidade com as normas de segurança para produtos de cabeamento, garantindo seu uso em diversas instalações sem riscos de curto-circuitos ou falhas de transmissão.</p> <p>Baixa Interferência: O design de pares trançados reduz significativamente a interferência externa e a diafonia (crosstalk), resultando em uma melhor qualidade de sinal.</p> <p>Certificações e Normas</p> <p>Normas de Qualidade: Certificado conforme as normas EIA/TIA-568-C e ISO/IEC 11801, garantindo que o cabo atenda aos padrões de desempenho e confiabilidade exigidos pela indústria.</p> <p>Certificação RoHS: Livre de substâncias perigosas, conforme a regulamentação RoHS (Restriction of Hazardous Substances).</p>				
2	<p>ESTABILIZADOR DE 300W</p> <p>Saídas: 04, tipo NBR 14136, Potência de saída: 110V 300VA</p> <p>Proteção contra subtensão e sobretensão: desligamento automático em caso de tensão acima ou abaixo do nível de segurança do estabilizador</p> <p>Proteção contra sobrecarga: desligamento automático em caso de sobrecarga</p> <p>roteção contra sobreaquecimento: desligamento automático em caso de aquecimento acima do suportado pelo equipamento</p> <p>LED indicador de funcionamento</p>	UND	6	278,96	1.673,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

	<p>Chave temporizada contra desligamento acidental. estabilizadores Side Way, harmonizando tecnologia e design. Apresenta recursos avançados e exclusivos: tempo de resposta ultrarrápido (o mais veloz de sua categoria) e guia de cabos para organizar a saída dos cabos conectados. Possui tecnologia true rms que garante regulação precisa mesmo em redes distorcidas.a Guia de cabos (exclusivo) - Proteção eletrônica contra seleção incorreta da tensão de rede.-Microprocessado. Precisão digital no controle da energia. - Filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica - Tecnologia Fast RMS (exclusivo),- Ultra-Wide Range. Corrige ampla variação da rede elétrica de entrada. - Protetor telefônico para fax/modem ou internet rápida (modelo Net) - Power Check. Mede a potência e desliga por sobrecarga, curto-circuito ou sobretemperatura .</p>				
3	<p>NOBREAK 1200 KVA BIVOLT COM CONEXAO PARA 06 TOMADAS Nobreak 1200 VA com as seguintes especificações: Tecnologia: Interativo; Capacidade(VA/W): 1200VA/600W; Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade; Forma de onda: Senoidal por aproximação(PWM); Tomadas: 6 tomadas no padrão NBR 14136; Proteção: Fusível externo; DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Auto-teste: Ao ser ligado realiza testados circuitos internos e baterias; Painel Sinóptico: Led's de indicação de status do No-Break; Entrada: Tensão Nominal: Bivolt Automático; Variação Admissível da Rede: 80 ~ 295Vac; Frequência: 50/60Hz; Tolerância de Frequência: +/- 1%; Conexão: Cabo PP com Plug NBR14136; Proteção contra Curto Circuito: Proteção Eletrônica, Fusível ;Saída:; Tensão Nominal: 115V; Tempo de transferência: 2ms; Frequência: 50/60Hz; Conexão: 6 tomadas padrão ABNT NBR 14136</p>	UND	6	944,86	5.669,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

4	<p>CAIXA DE SOM 100 WATTS COM 2 MICROFONES SEM FIO</p> <p>Caixa de Som com 2 microfones tipo do produto eletrônico contem 2 microfones sem fio aparelhos compatíveis leitor de MP3 características especiais áudio de alta resolução peças para montagem cabo de energia AC Potencia nominal de saída dos alto falantes 100Watts valor de pico alto falante 100 watts tipo de amplificação ativo conectividade alto falante sem fio tipo de fonte de energia fio elétrico duração média de bateria 10 horas bateria inclusas sim composição da pilha ou bateria polímero de lítio proporção de sinal por ruído (DB) 80DB tecnologia de conexão bluetooth bateria recarregável sim cor preto garantia de fabricação 12 meses dimensão do produto 29x 33x 28 cm 6,3quilogramas</p>	UND	1	1.992,15	1.992,15
5	<p>ROTEADOR WIFI DE ALTO DESEMPENHO</p> <p>Roteador wifi de alto desempenho; Hardware; 4 antenas externas fixas de 5dbi; 4 portas Gigabitethernet-1 WAN e 3LAN-10/100/1000mbps LEDS: SYS, internet, LAN, WIFI; Chipset Realtek ® RTL8197FS + RTL8367R + RTL8812BRH Memória flash 8MB Memoria RAM64MB Botão RESET/WPS Botão wifi; Compatível com portal customize; Parametros wireless; Padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac Modo do rádio UM-MIMO, Beamforming Modo de operação Roteador, repetidor, cliente Wireless, ponto de acesso; Frequência de operação 2,4 GHZ5 GHZ;</p>	UND	1	691,50	691,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

	<p>Largura de banda 2,4 GHZ: 20,40 MHz 5 GHZ 20,40,80 MHz Taxa de transmissão 2,4 GHZ até 300 MBPS 5 GHZ até 867 mbps; Canais de operação 2,4 GHZ 1-13 (Brasil) 5 GHZ 36,40,44,48,149,153,157,161; Potência máxima (E.I.R.P) 2,4 GHZ 158Mw (22dBm) 5 GHZ 158 Mw (22dBm); Sensibilidade de recepção em 2.4 GHZ 802.11a 6 Mbps: -92 dBm 802.11ac 80 MHz MCS9: -61 dBm Segurança WPA-WPA2/PSK com criptografia TKIP e/ou AES Descrição dos LEDS SYS desligado: roteador desligado da energia elétrica ligado: roteador inicializando piscando: roteador em operação normal; Internet desligado: não há conexão na porta ligado: há conexão na porta, sem tráfego de dados piscando: há um dispositivo conectado a porta correspondente, com tráfego de dados LAN desligado: não há dispositivo conectado à LAN ligado: há dispositivo (s) conectados (s) na(s) porta (s) LAN (s), sem tráfego de dados piscando: há.</p>				
6	<p>RACK PEDESTAL PARA TV LCD/LED/PLASMA/ 3D DE 37 A 70" Fabricado em aço carbono, possui prateleira e rodízios para fácil movimentação, Visão frontal, Inclinação da TV ajustável. Inclinação 10°; Cor Preto; Furação VESA 200 X 200 MIN. / 600 X 400 MAX. Dimensões do Produto (LxAxP) 7000x17150x7000 mm Capacidade de Carga 40kg Material Aço Carbono Comprimento 700 mm</p>	UND	1	1.731,25	1.731,25
7	<p>SMART TV COM WI-FI INTEGRADO E DTV DE 43" Smart TV com Wi-fi integrado, painel de LED, Resolução em modo TV 1920 x 1080 (Full HD) , com Receptor Digital Integrado (DTV), Contraste Dinâmico mínimo de 200,000:1 , Brilho de 300 cd/m2, Sistema de cores NTSC-M/PAL-M/PAL-N, Potência de áudio 8 W + 8 W RMS, saída de áudio digital, Conexões mínimas: 01 (uma) Vídeo Composto, 01(uma) Vídeo Componente, 01 (uma) PC - VGA/RGB, 02(duas) HDMI , 02 (duas) USB, 01 (uma) RJ 45 para rede com fio, 01 (uma) Entrada para fone de ouvido. Garantia do fornecedor: 12 meses.</p>	UND	1	528,53	528,53
				Valor Total	13.316,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

I) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12(doze) meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.10. Qualquer elemento que possa identificar a participante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA QUARTA - FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 00:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

CLÁUSULA QUINTA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.7. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

5.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA SEXTA - HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- 6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

7.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Aviso de Dispensa, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 8.1.1 a 8.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 8.1.8 a 8.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.12, deste Aviso de Dispensa.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

1.693 de 19 de dezembro de 2022).

31.1.1 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.2 - A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

9.2.1 - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

9.2.2 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

9.3 - A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

9.4 - A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

9.4.1 - A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

9.4.2 - A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

9.5 - A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

9.5.1 - A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

9.6 - A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

9.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

9.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

9.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

9.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

9.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no site <https://linhares.es.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso da alínea anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

b) ANEXO II – Termo de Referência.

Linhares-ES, 28 de agosto de 2025.

Rafael Breda Buffon

Secretário Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de Informática, através de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, para atendimento às demandas da Secretaria de Agricultura;

1.2. A presente contratação será realizada por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 7, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sendo seu objeto uma aquisição de material de consumo;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

1.4. Na tabela abaixo está relacionado os itens, unidades e quantidade a serem fornecidos:

Item	Especificação	UND	Quantidade
01	<p>CABO DE REDE UTP CAT5E COR AZUL COM 305 METROS Cabo de rede UTP CAT 5E 305mt azul Tipo de Cabo Modelo: Cabo de Rede Cat5e (Categoria 5e). Padrão: EIA/TIA-568-C para cabeamento estruturado. Quantidade de Pares: 4 pares trançados. Características de Construção Condutores: o Material: Cobre de alta qualidade, garantindo alta condutividade elétrica e resistência à corrosão. o Diâmetro dos Condutores: 24 AWG (American Wire Gauge), adequado para garantir uma boa performance de transmissão de dados em distâncias médias. Isolamento: o O cabo possui isolamento individual para cada par de fios, ajudando a reduzir interferências e proporcionando melhor desempenho. o O revestimento externo é feito de PVC (Policloreto de Vinila), oferecendo resistência a abrasões, umidade e outros fatores ambientais. Desempenho de Transmissão: o Suporta velocidades de até 1 Gbps (Gigabit Ethernet). o A distância recomendada de transmissão sem degradação de sinal é de até 100 metros. o Ideal para ambientes que exigem conectividade de rede Ethernet, internet de alta velocidade e transmissão de voz (VoIP). Performance e Capacidade Largura de Banda: Suporta 250 MHz, atendendo aos requisitos para aplicações de rede de alta velocidade. Impedância: O cabo possui uma impedância nominal de 100 Ohms, assegurando uma transmissão de dados eficiente sem interferências externas. Revestimento e Proteção Revestimento Externo: Feito de PVC (Policloreto de Vinila), proporcionando proteção contra agentes externos como umidade, luz UV, radiação e pequenas abrasões. Certificação de Segurança: O cabo está em conformidade com as normas de segurança para produtos de cabeamento, garantindo seu uso em diversas instalações sem riscos de curto-circuitos ou falhas de transmissão. Baixa Interferência: O design de pares trançados reduz significativamente a interferência externa e a diafonia (crosstalk), resultando em uma melhor qualidade de sinal. Certificações e Normas Normas de Qualidade: Certificado conforme as normas EIA/TIA-568-C e ISO/IEC 11801, garantindo que o cabo</p>	Cx.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

	atenda aos padrões de desempenho e confiabilidade exigidos pela indústria. Certificação RoHS: Livre de substâncias perigosas, conforme a regulamentação RoHS (Restriction of Hazardous Substances).		
02	ESTABILIZADOR DE 300W Saídas: 04, tipo NBR 14136, Potência de saída: 110V 300VA. Proteção contra subtensão e sobretensão: desligamento automático em caso de tensão acima ou abaixo do nível de segurança do estabilizador Proteção contra sobrecarga: desligamento automático em caso de sobrecarga proteção contra sobreaquecimento: desligamento automático em caso de aquecimento acima do suportado pelo equipamento LED indicador de funcionamento. Chave temporizada contra desligamento acidental. Estabilizadores Side Way, harmonizando tecnologia e design. Apresenta recursos avançados e exclusivos: tempo de resposta ultra rápido (o mais veloz de sua categoria) e guia de cabos para organizar a saída dos cabos conectados. Possui tecnologia true rms que garante regulação precisa mesmo em redes distorcidas. a Guia de cabos (exclusivo) - Proteção eletrônica contra seleção incorreta da tensão de rede. - Microprocessado. Precisão digital no controle da energia. - Filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica - Tecnologia Fast RMS (exclusivo) , - Ultra-Wide Range. Corrige ampla variação da rede elétrica de entrada. - Protetor telefônico para fax/modem ou internet rápida (modelo Net) - Power Check. Mede a potência e desliga por sobrecarga, curto circuito ou sobretemperatura .	Un.	6
03	NOBREAK 1200 KVA BIVOLT COM CONEXAO PARA 06 TOMADAS Nobreak 1200 VA com as seguintes especificações: Tecnologia: Interativo; Capacidade(VA/W): 1200VA/600W; Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade; Forma de onda: Senoidal por aproximação(PWM); Tomadas: 6 tomadas no padrão NBR 14136; Proteção: Fusível externo; DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Auto-teste: Ao ser ligado realiza testados circuitos internos e baterias; Painel Sinóptico: Led's de indicação de status do No-Break; Entrada: Tensão Nominal: Bivolt Automático; Variação Admissível da Rede: 80 ~ 295Vac; Frequência: 50/60Hz; Tolerância de Frequência: +/- 1%; Conexão: Cabo PP com Plug NBR14136; Proteção contra Curto Circuito: Proteção Eletrônica, Fusível ;Saída:; Tensão Nominal: 115V; Tempo de transferência: 2ms; Frequência: 50/60Hz; Conexão: 6 tomadas padrão ABNT NBR 14136	Un.	6
04	CAIXA DE SOM 100 WATTS COM 2 MICROFONES SEM FIO Caixa de Som com 2 microfones tipo do produto eletrônico contem 2 microfones sem fio aparelhos compatíveis leitor de MP3 características especiais áudio de alta resolução peças para montagem cabo de energia AC Potencia nominal de saída dos alto falantes 100Watts valor de pico alto falante 100 watts tipo de amplificação ativo conectividade alto falante sem fio tipo de fonte de energia fio elétrico duração media de bateria 10 horas bateria inclusas sim composição da pilha ou bateria polímero de lítio proporção de sinal por ruído (DB) 80DB tecnologia de conexão bluetooth bateria recarregável sim cor preto garantia de fabricação 12 meses dimensão do produto 29x 33x 28 cm 6,3quilogramas	Un.	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

05	SMART TV COM WI-FI INTEGRADO E DTV DE 43" Smart TV com Wi-fi integrado, painel de LED, Resolução em modo TV 1920 x 1080 (Full HD) , com Receptor Digital Integrado (DTV). Contraste Dinâmico mínimo de 200,000:1 , Brilho de 300 cd/m2, Sistema de cores NTSC-M/PAL-M/PAL-N, Potência de áudio 8 W + 8 W RMS, saída de áudio digital, Conexões mínimas: 01 (uma) Vídeo Composto, 01(uma) Vídeo Componente, 01 (uma) PC - VGA/RGB, 02(duas) HDMI , 02 (duas) USB, 01 (uma) RJ 45 para rede com fio, 01 (uma) Entrada para fone de ouvido. Garantia do fornecedor: 12 meses.	Un.	1
06	ROTEADOR WIFI DE ALTO DESEMPENHO Roteador wifi de alto desempenho; Hardware 4 antenas externas fixas de 5dbi; 4 portas Gigabitethernet-1 WAN e 3LAN-10/100/1000mbps LEDS: SYS, internet, LAN, WIFI; Chipset Realtek ® RTL8197FS + RTL8367R + RTL8812BRH Memoria flash 8MB Memoria RAM64MB Botão RESET/WPS Botão wifi; Compatível com portal customize; Parametros wireless; Padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac Modo do radio UM-MIMO, Beamforming Modo de operação Roteador, repetidor, cliente Wireless, ponto de acesso; Frequência de operação 2,4 GHZ 5 GHZ; Largura de banda 2,4 GHZ: 20,40 MHZ 5 GHZ 20,40,80 MHZ Taxa de transmissão 2,4 GHZ até 300 MBPS 5 GHZ ate 867 mbps; Canais de operação 2,4 GHZ 1-13 (Brasil) 5 GHZ 36,40,44,48,149,153,157,161; Potencia máxima (E.I.R.P) 2,4 GHZ 158Mw (22dBm) 5 GHZ 158 Mw (22dBm); Sensibilidade de recepção em 2.4 GHZ 802.11a 6 Mbps: -92 dBm 802.11ac 80 MHZ MCS9: -61 dBm Segurança WPA-WPA2/PSK com criptografia TKIP e/ou AES Descrição dos LEDS SYS desligado: roteador desligado da energia elétrica ligado: roteador inicializando piscando: roteador em operação normal; Internet desligado: não há conexão na porta ligado: há conexão na porta, sem trafego de dados piscando: há um dispositivo conectado a porta correspondente, com trafego de dados LAN desligado: não há dispositivo conectado á LAN ligado: há dispositivo (s) conectados (s) na(s) porta (s) LAN (s), sem trafego de dados piscando: há.	Un.	1
07	RACK PEDESTAL PARA TV LCD/LED/PLASMA/ 3D DE 37 A 70" Fabricado em aço carbono, possui prateleira e rodízios para fácil; movimentação, Visão frontal, Inclinação da TV ajustável. Inclinação 10°; Cor Preto; Furação VESA 200 X 200 MIN. / 600 X 400 MAX. Dimensões do Produto (LxAxP) 7000x17150x7000 mm Capacidade de Carga 40kg Material Aço Carbono Comprimento 700 mm	Un.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais de informática e escritório para atender às necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAB) de Linhares/ES. Os itens incluem estabilizadores, nobreaks, caixa de som com microfones sem fio, cabo de rede UTP, roteador de alto desempenho, televisão e suporte para TV, os quais são fundamentais para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela secretaria.

2.2. A atuação da SEMAB requer o uso constante de equipamentos eletrônicos e de conectividade, especialmente em tarefas como o acesso a sistemas públicos digitais, emissão de documentos, atendimento a produtores rurais, videoconferências, capacitações e reuniões técnicas. Nesse sentido, a aquisição de estabilizadores e nobreaks é essencial para proteger os equipamentos contra oscilações e quedas de energia, evitando prejuízos técnicos e operacionais.

2.3. O roteador de alto desempenho, em conjunto com o cabo de rede UTP, visa modernizar e estabilizar a infraestrutura de rede local, garantindo conectividade adequada, segura e com alta velocidade, fator indispensável para o funcionamento de sistemas integrados de gestão, comunicação institucional e troca de informações entre setores.

2.4. A caixa de som com microfones sem fio será utilizada em atividades de campo, encontros com produtores, palestras e eventos técnicos, otimizando a comunicação em ambientes externos. Já a televisão e seu suporte serão utilizados em reuniões internas, formações, apresentação de relatórios, dados técnicos, vídeos educativos e videoconferências, facilitando o compartilhamento de conteúdo audiovisual com clareza e acessibilidade.

2.5. A contratação está amparada nos princípios da eficiência, eficácia, economicidade e melhoria contínua dos serviços públicos, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021. Trata-se de um investimento necessário à estruturação dos ambientes institucionais e à ampliação da capacidade técnica da SEMAB, promovendo maior qualidade no atendimento às demandas da agricultura familiar, pecuária e aquicultura do município de Linhares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de informática e escritório, incluindo estabilizadores de tensão, nobreaks, caixas de som, televisor e suporte, cabos de rede UTP e roteadores de alto desempenho, com vistas a atender às necessidades operacionais e administrativas dos diversos setores da Administração Pública.

3.2. A solução proposta visa garantir o funcionamento contínuo, seguro e eficiente dos equipamentos de tecnologia da informação, assegurando a proteção de dados, integridade dos sistemas e a produtividade dos servidores públicos.

3.3. Considerando o ciclo de vida dos itens a serem adquiridos, a solução abrange as seguintes etapas:

3.4. Planejamento e aquisição

3.4.1. A seleção dos itens foi baseada na demanda apresentada pelas unidades administrativas, levando em consideração os requisitos de desempenho, compatibilidade técnica, durabilidade, consumo energético e facilidade de manutenção. Os produtos devem ser novos, de primeira linha, com garantia mínima de 12 (doze) meses e devidamente certificados pelos órgãos competentes (quando aplicável).

3.5. Transporte, entrega e instalação

3.5.1. Todos os itens deverão ser entregues nas dependências indicadas pela SEMAB, acompanhados de manual técnico em português e nota fiscal. Quando aplicável, o fornecedor deverá realizar a instalação e configuração dos equipamentos (nobreaks, roteadores, caixas de som) para pleno funcionamento, sem custos adicionais.

3.6. Utilização e operação

3.6.1. Os produtos serão utilizados de forma contínua nos setores administrativos, com vistas ao apoio às atividades de gestão, comunicação, processamento e armazenamento de informações. A aquisição de mesas também visa à adequação dos espaços físicos, com foco na ergonomia e organização.

3.7. Manutenção e suporte técnico

3.7.1. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá prestar assistência técnica e substituição de componentes defeituosos, com prazos compatíveis com a criticidade de uso dos equipamentos. Os bens devem apresentar facilidade de manutenção e disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional.

3.8. Descarte e sustentabilidade

3.8.1. Ao final de sua vida útil, os materiais deverão ser encaminhados para descarte ambientalmente adequado, preferencialmente com apoio de programas de logística reversa e ações que observem os princípios da sustentabilidade, conforme previsto nos arts. 11 e 20 da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A solução como um todo busca atender aos princípios da eficiência, economicidade, qualidade e sustentabilidade, proporcionando maior segurança e desempenho às atividades administrativas e operacionais da Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- 4.1. Todos os itens deverão ser novos, com qualidade compatível ao uso contínuo em ambientes administrativos e operacionais.
- 4.2. Os produtos devem possuir características técnicas que atendam às funções básicas para as quais se destinam, com bom padrão de desempenho, durabilidade e segurança.
- 4.3. Não serão aceitos produtos remanufaturados, usados ou com sinais de uso.
- 4.4. A entrega será realizada de forma centralizada, em um único local indicado pela SEMAB, no município de Linhares/ES.
- 4.5. O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, 60 dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 4.6. Todos os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais, acompanhados de manuais de instrução, guias de instalação e certificados de garantia.
- 4.7. Os itens 02, 03, 04 e 06 do subitem 1.4. do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.
- 4.8. Durante o período de garantia, qualquer item que apresentar defeito deverá ser substituído ou reparado pelo fornecedor no prazo máximo de 30 dias, contados da notificação formal da Administração.
- 4.9. Nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, será dada preferência a produtos que:
 - 4.9.1. Sejam mais duráveis e com menor consumo energético;
 - 4.9.2. Sejam fabricados com materiais recicláveis ou que permitam o descarte ambientalmente adequado;
 - 4.9.3. Possuam certificações ou selos que indiquem preocupação ambiental (ex: selo Procel, Energy Star, ISO 14001, quando aplicável).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A contratação será feita por meio de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;
- 5.2. O objeto deverá ser entregue, sem ônus para a contratante, no seguinte endereço: Avenida Augusto Calmon, 1675 – Centro – CEP: 29.900-062 – Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAB), no horário previamente acordado entre as partes, mediante Nota Fiscal, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 5.3. A entrega do material dar-se-á da seguinte forma:
 - 5.3.1. O fornecimento será efetuado de acordo com solicitação da SEMAB;
 - 5.3.2. Os fornecimentos entregues devem estar em perfeitas condições de uso sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e no termo de referência.
- 5.4. Os objetos devem estar em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também, os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.
- 5.5. O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na instalação dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no mesmo dia do evento, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- 5.6. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
- 5.7. A contratada deverá apresentar os equipamentos em funcionamento e bom estado, possuir uma equipe técnica para substituir qualquer equipamento danificado.

6. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 6.1. Os itens 02, 03, 04 e 06 do subitem 1.4. do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.
- 6.2. Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a Municipalidade, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.
- 6.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 6.4. A empresa deverá apresentar em sua proposta DECLARAÇÃO, informando a garantia dos equipamentos que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, bem como, toda manutenção, assistência e revisão técnica, informando no mínimo o nome, endereço completo, CNPJ, e-mail (se tiver).
- 6.5. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL, PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CÓPIAS VISÍVEIS DOS MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES QUE PERMITAM UMA PERFEITA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO, DESCRITO EM LÍNGUA PORTUGUESA OU TRADUZIDOS.
 - 6.5.1. Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

6.5.2. Caso não seja possível analisar os materiais através dos manuais/ catálogos, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de amostra, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa de licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Autorização de Fornecimento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.

9. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da compra, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.2. A CONTRATANTE deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da entrega dos objetos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma do Art. 117 e 140 da Lei 14.133/2021;

9.3. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é o servidor, FISCAL TITULAR, Matheus Amorim Caliman, cujo endereço de e-mail é matheus.caliman@linhares.es.gov.br. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

9.3.1. Fica designado o servidor Vania Persília Teixeira, cujo endereço de e-mail é agricultura@linhares.es.gov.br, como FISCAL SUPLENTE.

9.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

9.5. O fiscal deverá verificar a conformidade do objeto entregue pela CONTRATADA, através de documento oficial emitido pela CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta;

9.6. A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos e de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Após a entrega pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE dos objetos, a contratada deverá enviar a Nota Fiscal conforme item 10.6, bem como as Certidões Negativas de Débitos atualizadas e válidas.

10.2. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório;

10.3. No valor pago pela CONTRATANTE estão incluídas todas as despesas da CONTRATADA necessárias à execução dos serviços, não cabendo nenhum pagamento adicional ao estipulado na Autorização de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

10.4. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a comprovação, mediante registros fotográficos, dos serviços ofertados para efetivação do pagamento;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço;

10.6. A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO;

11.1. A presente contratação será realizada por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 7, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sendo seu objeto uma aquisição de material de consumo;

11.2. O fornecimento do objeto será de forma **ÚNICA**.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$13.316,13 (treze mil e trezentos e dezesseis reais e treze centavos), conforme preço médio da contratação.

13. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU DA SUA SUBSTITUIÇÃO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), especialmente o art. 8º que estabelece a figura do Agente de Contratação e de sua equipe de apoio;

13.2. Designo a servidora KÁTIA CILENE DOS SANTOS FÉLIX, Portaria nº 99/2025, para atuar como Agente de Contratação, responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

14. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

14.2. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

14.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.9. Respeitar as normas técnicas vigentes (ex: Anatel, Inmetro, ISO, ABNT), quando aplicável, relativas à segurança, desempenho e qualidade dos produtos;

14.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.11. A empresa contratada deverá estar regularizada nos órgãos fiscalizadores competentes para prestação dos serviços supracitados;

14.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- 14.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 14.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.16. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- 14.17. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 14.18. Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 14.19. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).
- 14.20. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da ARP, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 14.21. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o município;
- 14.22. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;
- 14.23. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 14.24. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições pactuadas no contrato administrativo, sujeitando-se às penalidades em caso de descumprimento.

15. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 15.2. Receber o objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 15.5. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do Contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados;
- 15.6. Fica a CONTRATANTE isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir, de infração decorrente da execução do Contrato;
- 15.7. A CONTRATANTE deverá indicar formalmente um Fiscal de Contrato, que será o responsável local pela relação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme instrumento contratual.
- 15.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 15.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 15.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 15.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- 15.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- 15.13. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 15.14. Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- 15.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

15.16.A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

16.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

16.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

16.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

16.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da ARP ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

16.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

16.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

16.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

16.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Autorização de Fornecimento.

16.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

16.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

16.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

16.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.9. Encerrada a vigência d Autorização de Fornecimento ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

16.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas.

16.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

17. DA PUBLICIDADE:

17.1. O extrato do presente contrato/AF será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar a Autorização de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a receber a Autorização de Fornecimento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. FUNDAMENTO LEGAL

19.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Além da observância da legislação específica Secretaria requisitante.

20. REAJUSTE DOS SERVIÇOS

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do preço médio da contratação, em 16/07/2025.

21. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

21.1. O critério de julgamento será **POR ITEM**.

22. DOTAÇÃO

22.1. As despesas de correntes da presente contratação, dos itens 01 e 02, correrão à conta de recursos específicos da dotação orçamentária seguinte:

1001.0412200852.182 – Manutenção das Atividades Administrativas da Agricultura.

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 0011

Fonte: 1500

22.2. As despesas de correntes da presente contratação, dos itens 03, 04, 05, 06 e 07, correrão à conta de recursos específicos da dotação orçamentária seguinte:

1001.0412200852.182 – Manutenção das Atividades Administrativas da Agricultura.

44905200000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 0020

Fonte: 1500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

Linhares, 16 de julho de 2025.

Elaborado por:

Autorizado por:

Matheus Amorim Caliman
Engenheiro Agrônomo
Matrícula: 25687

Rafael Breda Buffon
Secretário Municipal de Agricultura,
Aquicultura, Pecuária e Abastecimento